



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO	INDICAÇÃO	Nº
<p>ENCAMINHADA NOS TERMOS DO § 2º DO ARTIGO 188 DO REGIMENTO INTERNO</p> <p>26 FEV. 2014</p> <p><i>Carlos Alberto Martins Manoel</i> Carlos Alberto Martins Manoel Secretário Legislativo Ato nº 005/2012/SRH/GAB/PIALE</p>		2113/14

AUTOR : DEPUTADO EDVALDO SOARES

Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, c/c ao Senhor Williames Pimentel Secretario, a necessidade de disponibilizar **TRANSPORTE PARA PACIENTES PORTADORES DE CÂNCER** do município de Jí Paraná.

O Parlamentar que abaixo subscreve, indica na forma regimental, seja a presente indicação encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Governador do estado de Rondônia, c/c ao Senhor Williames Pimentel, a necessidade de disponibilizar **transporte para os pacientes portadores de Câncer**, do município de Jí-Paraná.

Plenário das Deliberações, 24 de fevereiro de 2014

*EDVALDO SOARES*  
EDVALDO SOARES  
Deputado Estadual-PMDB

DIVISÃO DE EXPEDIENTE  
Providenciado Em 13/03/2014  
D.F.P/ALE-027  
*Lp. Wlanan.*

JUSTIFICATIVA



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO	INDICAÇÃO	Nº

AUTOR : DEPUTADO EDVALDO SOARES

Nobres Parlamentares,

A indicação se faz necessária uma vez que para obter resultados positivos na luta contra o Câncer, é fundamental o acompanhamento médico. A presente indicação propõe que seja colocado transporte adequado, a disposição dos pacientes acometidos pela doença, que residem no interior de Rondônia para que os mesmos possam deslocar-se a Capital e assim, dando continuidade ao tratamento da doença acometida.

Compreende-se que um cidadão já acometido de problemas de saúde, portador desta temida doença do câncer, ainda que tenha um pouco de recurso, fica debilitado e não pode trabalhar para manter por muito tempo seu próprio tratamento, na maioria das vezes, não tendo mesmo como arcar com as despesas de passagens, hospedagens e alimentação para si e para o acompanhante.